

## CONTRATO Nº 106/2018

**“TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE  
PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR”**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.777/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente publico, com RG nº 2.804.077, e CPF nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado no município de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA 69671087272**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.359/0001-48, com sede na Av. C 5, Sn, Qd. 52, Lt. 07, Casa 1, Jardim América, Goiânia-GO, por sua representante legal, **ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4850620 DGPC/GO e do CPF nº. 696.710.872-72 doravante denominado (a) **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a Locação, Instalação, Montagem e desmontagem de Equipamentos de Palco, Sonorização, Iluminação e Gerador, para a realização das festividades de comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Buriti de Goiás - GO, a ser realizada no dia 28 de abril de 2018, devendo os aludidos equipamentos serem instalados e montados no local de realização do evento e entregues prontos para serem utilizados dentro do prazo para o evento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato originou-se do Processo Licitatório Carta Convite nº 006/2018, que é parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato terá vigência no período de 25 de abril a 15 de maio do ano de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57 parágrafos II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços objeto do presente contrato, o município remunerará o **CONTRATADO**, com valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, a serem pagos à vista, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal, conforme atesto do setor competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2018 e correrá a Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.0033.2003.339039.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo- se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

**CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONTRATANTE**, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois pôr cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer clausula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renuncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as duvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás, 25 de abril de 2018.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA 69671087272**  
CPF Nº 780.200.421-72  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1-Nome \_\_\_\_\_

2-Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Licitação na modalidade Carta Convite nº 006/2018
<b>Nº do contrato:</b>	106/2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA 69671087272, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.359/0001-48, com sede na Av. C 5, Sn, Qd. 52, Lt. 07, Casa 1, Jardim América, Goiânia-GO
<b>Objeto:</b>	Contratação de Locação, Instalação, Montagem e desmontagem de Equipamentos de Palco, Sonorização, Iluminação e Gerador, para a realização das festividades de comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Buriti de Goiás - GO, a ser realizada no dia 28 de abril de 2018.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 15/05/2018
<b>Forma de Pagtº.</b>	À vista, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal, conforme atesto do setor competente do CONTRATANTE.
<b>Dotação:</b>	03.01.04.122.0033.2003.339039
<b>Data da assinatura:</b>	25/04/2018

### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 25 dias do mes de abril de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração